

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

SUBSTITUTIVO À MENSAGEM DE LEI Nº 543/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor R\$ 14.705,30 (quatorze mil setecentos e cinco reais e trinta centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 009/SEOSP/PGE/2023 e com Contrapartida de Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis + RO, 29 de abril de 2024.

-RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

OH ON DO COM MAN



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 333/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 14.705,30 (quatorze mil setecentos e cinco reais e trinta centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 009/SEOSP/PGE/2023 e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

- I. R\$ 10.942,53 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 009/SEOSP/PGE/2023;
- II. R\$ 3.762,77 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROMALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA 15.451.1008.1269.0000 – CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTOTAXI NA AVENIDA PORTO VELHO CV. 009/8EOSP/PGE/2023

Saldo do órgão concedente;	
Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Inden zações e Restituições	R\$ 10.942,53
Saldo do órgão convenente;	
Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 3.762,77

TOTALR\$ 14.705,30

RONALDIROURIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município